



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº. 1480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A INSTITUIR A "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO JOVEM" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Semana de Valorização do Jovem" a ser comemorada anualmente, na primeira semana de dezembro.

§ 1º - Nesse evento serão desenvolvidas palestras e discutidos temas de interesse dos jovens como música, dança, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANGHTE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 125/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco